



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

Publicado no Jornal Bandante
Ed (s) nº 133 de 16 a 19/08/2008

LEI Nº 1361/2008

Bessa
Responsável

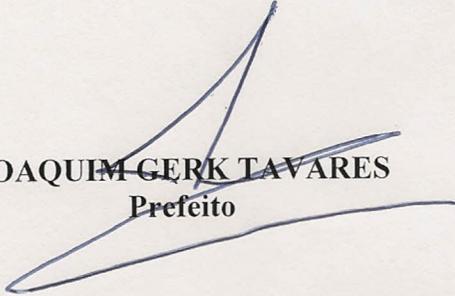
**“DÁ NOME DE MAURÍCIO BESSA DA SILVA
A UMA RUA NESTE MUNICÍPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE
JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

Art. 1º. Denomina-se Maurício Bessa da Silva, determinada Rua deste Município, localizada entre a Valdir Herdy Jevaux e a Sebastião Alves, cujo código é nº 17/856-8, a altura dos lotes nº11, nº12 e o nº13, no Bairro Recanto das Palmeiras.

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 2008.


JOAQUIM GERCK TAVARES
Prefeito

Vereador Autor: Rilley Alves Werneck

Avenida Presidente Vargas, 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br